



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL FUMBEL N° 003/2020

**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS
NO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE BELÉM

A Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Fundação Cultural do Município de Belém, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, nos termos e determinações da “*LEI ALDIR BLANC*”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE BELÉM, no âmbito da FUMBEL, através da CONCESSÃO DE APOORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de Belém, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS CONFORME AS ESPECIFICIDADES DE CADA UMA DAS ÁREAS/SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS mencionadas neste instrumento normativo.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital visa a SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL COM RELATOS CULTURAIS, produzidos em FORMATO DIGITAL (VÍDEOS), contendo RELATOS CULTURAIS conforme MODALIDADES E CATEGORIAS PREVIAMENTE INDICADAS NA INSCRIÇÃO, com vistas ao RECEBIMENTO DO REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Lei Aldir Blanc (Diploma Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

1.3. DAS MODALIDADES DE PRODUTOS:

1.3.1. PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo *PocketShow*), Encenações, Coreografias, Demonstrações em *Video Mapping*, Narrativas de Poemas, Contação de Histórias, Exposições Virtuais, *Performances* etc...

1.3.2. FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO – Vídeo-aulas, Workshops, Mini-Oficinas sobre atividades, processos e/ou procedimentos desenvolvidos no âmbito da *Cadeia Produtiva Cultural*, tais



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

como: elaboração de roteiros, preparação de elencos, formação de bailarinos, treinamentos de artistas circenses, de grupos de capoeira, de ensaios de quadrilhas, de baterias de Escolas de Samba, confecção de figurinos, de adereços, montagem de cenários, construção de alegorias, gravações de faixas musicais, produção de clipes, filmagem e edição de vídeos, técnicas de fotografia, técnicas extrativistas, montagem de exposições, de espetáculos musicais, de peças teatrais, elaboração de mapas de iluminação e de sonorização, manuseio de mesas de som, atividades de formação de plateias e outras demonstrações de saberes e fazeres artísticos da Cidade, Município e Região das Ilhas do Município de Belém.

1.3.3. PESQUISA E PRESERVAÇÃO – Proposições e/ou Resultados de Pesquisas e Registros vinculados aos legados de Mestres de Cultura do Município de Belém, às Tradições, da Região, Cerimônias, Rituais, Preservação de Patrimônio Histórico Material e Imaterial, Memórias da Cidade de Belém, seus Distritos e Ilhas, Acervos Artísticos, etc...

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações acima mencionadas constituem um rol exemplificativo.

1.4. DAS CATEGORIAS CONCORRENTES E VALOR DOS PRÊMIOS-BASE:

INDIVIDUAL	ARTISTA INDIVIDUAL / TRABALHADOR DA ÁREA DE CULTURA – PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
DUPLA	REPRESENTADA POR UM DOS INTEGRANTES – PESSOA FÍSICA COM ATÉ DOIS COMPONENTES	R\$ 5.000,00
TRIO	REPRESENTADO POR UM DOS INTEGRANTES – PESSOA FÍSICA COM ATÉ TRÊS COMPONENTES	R\$ 7.500,00
GRUPO/COLETIVO CULTURAL REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA	REPRESENTADO POR UM DOS INTEGRANTES – PESSOA FÍSICA ACIMA DE QUATRO COMPONENTES	R\$ 12.500,00
ESPAÇO CULTURAL COM CNPJ	MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) NA CONDIÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (OSC'S EMPRESAS DE MICRO OU PEQUENO PORTE E QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAL.	R\$ 12.500,00

1.4.1. Os valores acima descritos são brutos, incidindo sobre os mesmos os descontos tributários obrigatórios por lei (IRPF e IRPJ).

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.1. O presente EDITAL fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, *caput*, 216 c/c 23, III, IV e V; nos Princípios que regem a Administração Pública, **na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei “Aldir Blanc”) c/c com o seu Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020**, de 18 de agosto de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (Decreto Federal de Calamidade Pública), nos Decretos Municipais nº 95.955/2020 e nº 95.968/2020, que declaram Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Belém, bem como informam sobre medidas excepcionais de contenção contra o contágio da COVID-19, na Lei Municipal 9.277/2017 (Lei “Valmir Bispo”) e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando-se ainda, a Lei Orgânica do Município de Belém.

3. DEFINIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3.1. PRODUTOS CULTURAIS – **GRAVAÇÕES EM FORMATO DIGITAL (ARQUIVOS COM LINKS COMPARTILHÁVEIS), DE APRESENTAÇÕES/ATIVIDADES/PERFORMANCES COM TEOR ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, DIFERENCIADAS CONFORME AS MODALIDADES E CATEGORIAS PREVIAMENTE DEFINIDAS E MENCIONADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADAS DE RELATO CULTURAL**, que tenham por finalidade, a interação entre o(s) artista(s)/trabalhador(es)/produtor/Grupo ou Espaço com os expectadores, através da demonstração de saber(es)/fazer(es) artístico-cultural(is) e ou patrimonial(is), privilegiando-se a ampliação de conhecimento(s) acerca da área/segmento específico, a valorização, a transmissão, a proteção e a preservação de ações, expressões e manifestações culturais tradicionais ou não.

3.2. RELATO CULTURAL – **EXPOSIÇÃO ORAL QUE PROPORCIONE E/OU AMPLIE O CONHECIMENTO E A COMPREENSÃO ACERCA DO PRODUTO CONCORRENTE, A PARTIR DE NARRATIVA SOBRE A(S) EXPERIÊNCIA(S), VIVÊNCIA(S), INFLUÊNCIAS (S), TRAJETÓRIA(S), HISTORICIDADE E IMPORTÂNCIA DOS ARTISTAS, PRODUTOR(ES), GRUPO(S) E/OU ESPAÇO(S) CULTURAIS EM CADA ÁREA/SEGMENTO** podendo ser complementadas, se possível no próprio vídeo, com a apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações que julguem pertinentes para o aperfeiçoamento do relato.

3.3. ACERVO MULTICULTURAL DE BELÉM – **COLETÂNEA DE PRODUTOS CULTURAIS PREMIADOS, ELENCADOS, ORGANIZADOS POR ÁREAS/SEGMENTOS**, que após tratamento e mapeamento, serão disponibilizados/exibidos na Plataforma Institucional da FUMBEL.

3.4. ARQUIVO DIGITAL – **GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS, COM AUDIO/SOM (AUDÍVEL) E ILUMINAÇÃO (VISÍVEL), PRODUZIDA COM OU SEM EFEITOS TÉCNICOS,**



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTENDO A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE, ACOMPANHADO DE RELATO CULTURAL, sendo permitidos ainda, a utilização de cenários, vestimentas, adereços, a exibição de fotografias, documentos, prêmios, troféus, artefatos, oficinas, ateliês e outras representações e/ou simbologias que reforcem e auxiliem as narrativas dos *Relatos Culturais* e o aperfeiçoamento do *Produto Concorrente*.

3.5. PLATAFORMA DIGITAL - **SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL**, disponíveis na Rede Mundial de Computadores (internet).

3.6. FASE DE HABILITAÇÃO – **ETAPA PRELIMINAR DE NATUREZA ELIMINATÓRIA, NA QUAL SERÁ REALIZADA A CONFORMIDADE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, BEM COMO SERÁ VERIFICADO O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS OBJETIVOS (ITEM 8) COM VISTAS AO RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS-BASE.**

3.7. MOSTRA COMPETITIVA – **ETAPA AVALIATIVA, REALIZADA ENTRE OS PRODUTOS QUE FORAM HABILITADOS AO PRÊMIO-BASE, NA QUAL SERÃO SELECIONADOS, POR ORDEM DE PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO, OS PRIMEIROS COLOCADOS EM CADA UMA DAS CATEGORIAS (ITEM 1.4) CONFORME ÁREAS (ITEM 4) PARA RECEBIMENTO DE PRÊMIOS FINAIS.**

3.8. PRÊMIO GERAL MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – **PREMIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, CONCEDIDA AO PRIMEIRO LUGAR ENTRE OS 60 (SESSENTA) PREMIADOS FINAIS DO CERTAME.**

4. DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS:

I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	CULTURA POPULAR. <u>EXEMPLO:</u> CARIMBÓ, AGREMIações CARNAVALESCAS, QUADRILHAS JUNINAS, BOIS-BUMBÁ, MASTROS DE SANTOS, MALHAÇÃO DE JUDAS, PAIXÃO DE CRISTO, PÁSSAROS JUNINOS, CORDÕES DE PÁSSAROS E DE BICHOS, PASTORINHAS, LADAINHA, etc... CULTURAS ALIMENTARES DE BASE TRADICIONAL. <u>EXEMPLO:</u> ERVEIRAS, TACACAZEIRAS, MARISQUEIRAS, COMUNIDADES EXTRATIVISTAS, TAPIOQUEIRAS, etc ...
II. MÚSICA	MÚSICOS <u>EXEMPLO:</u> INSTRUMENTISTAS, CANTORES, COMPOSITORES,



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	ARRANJADORES, REGENTES, MAESTROS etc... EM TODOS OS GÊNEROS SAMBA, SERTANEJO, ROCK, BREGA, GOSPEL, INSTRUMENTAL, CANTO ORFEÔNICO, BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS MARCIAIS, ORQUESTRAS DE CÂMARA, COROS etc... ESCOLAS DE MÚSICA E DEMAIS ESPAÇOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES ARTÍSTICAS NA ÁREA.
III. ARTES CÊNICAS	TEATRO <u>EXEMPLO:</u> ATORES, ATRIZES, DRAMATURGOS, CENÓGRAFOS, VISAGISTAS, FIGURINISTAS, CONTADORES DE HISTÓRIAS, GRUPOS DE TEATRO DE RUA etc... ARTES CIRCENSES <u>EXEMPLO:</u> MALABARISTAS, PALHAÇOS, TRAPEZISTAS, MÁGICOS, CONTORCIONISTAS, MÍMICOS etc...
IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	DANÇA <u>EXEMPLO:</u> BAILARINOS CLÁSSICOS, CONTEMPORÂNEOS, COREÓGRAFOS, DANÇARINOS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS, PASSISTAS DE ESCOLAS DE SAMBA etc ... ESCOLAS E ESTÚDIOS DE DANÇA E DEMAIS ESPAÇOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES ARTÍSTICAS NA ÁREA.
V. ARTES VISUAIS	ARTISTAS PLÁSTICOS / VISUAIS <u>EXEMPLO:</u> PINTORES, ESCULTORES, FOTÓGRAFOS, DESENHISTAS, GRAFITEIROS, GRAVURISTA etc ... GALERIAS DE ARTE, ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA, ATELIÊRS, etc...
VI. AUDIO-VISUAL	DIRETORES, ROTEIRISTAS, PRODUTORAS DE FILMES, ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ÁREA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, <u>EXEMPLO:</u> FILMMAKERS, EDITORES DE IMAGENS, CRIADORES DE ANIMAÇÕES, DE EFEITOS ESPECIAIS, DE STORYBOARDS, SONOPLASTIA etc...
VII. LITERATURA, LIVRO E LEITURA	ESCRITORES DE TODOS OS GÊNEROS, ILUSTRADORES, NARRADORES, ARQUIVISTAS E DEMAIS TRABALHADORES DA ÁREA. EDITORAS, SEBOS, LIVRARIAS, etc...
	CULTURA AFRO-BRASILEIRA



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

VIII. CULTURAS ORIGINÁRIAS	<u>EXEMPLO:</u> COMUNIDADES DE TERREIROS, GRUPOS DE CAPOEIRA, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, etc... CULTURA INDÍGENA e COMUNIDADES TRADICIONAIS.
IX. ARTESANATO	CERAMISTAS BRINQUEDISTAS DE MIRITI, OLARIAS, ATELIÊRS DE ARTESANATO etc...
X. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL	ARQUITETURA, ARQUIVOS, MUSEUS COM ACERVOS FÍSICOS, MUSEUS DE BASE COMUNITÁRIA/ ECOMUSEUS etc...
XI. CULTURA CONTEMPORÂNEA	APARELHAGENS, DJs, GRUPOS DE HIP-HOP, COSPLAY, DRAG QUEEN; ARTE DIGITAIS etc...
XII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA	GASTRONOMIA <u>EXEMPLO:</u> BOIEIRAS, CHEFES etc... MODA/FIGURINISTAS; DESIGN/BIOJÓIAS etc...

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Segmentos mencionados nas Áreas acima constituem um rol meramente exemplificativo.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1. SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.

5.1.1. Poderão INSCREVER-SE neste Edital:



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.1.1.1. ARTISTAS e demais TRABALHADORES DA ÁREA CULTURAL (na condição de Pessoa Física);

5.1.1.2. GRUPOS / COLETIVOS CULTURAIS (Representados por Pessoa Física).

5.1.1.2. ESPAÇOS CULTURAIS - PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (MEIs, OSCs e Empresas de Micro e Pequeno Porte), e que TENHAM COMO FINALIDADE, O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL;

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as inscrições estão condicionadas ao CADASTRAMENTO PRÉVIO E REGULAR NO SIICBEL (Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Belém), disponível no site da FUMBEL (<http://fumbel.belem.pa.gov.br/>).

5.1.2. Todos os PRODUTOS CONCORRENTES deverão OBRIGATORIAMENTE conter RELATO CULTURAL.

5.1.2.1. O Relato Cultural DEVERÁ SEGUIR O ROTEIRO disposto no item 9.

5.1.2.2. É OBRIGATÓRIO que no vídeo, SEJA MENCIONADO QUE O EDITAL FUMBEL Nº 003/2020 É FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA “LEI ALDIR BLANC”.

5.1.3. O Produto Cultural gravado em formato digital DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) E MÁXIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

5.1.4. As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Duplas, Trios ou Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADAS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

5.1.5. As Pessoas Jurídicas (MEI, OSCs, Empresas de Micro e Pequeno portes), com ou sem fins lucrativos, DEVERÃO COMPROVADAMENTE POSSUIR SEDE NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

5.1.6. A exibição dos Produtos Culturais HABILITADOS, SELECIONADOS E PREMIADOS, SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital oficial da Fundação Cultural do Município de Belém, sendo VEDADA A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS, POR PARTE DOS CONCORRENTES EM OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS OU EM REDES SOCIAIS PESSOAIS OU INSTITUCIONAIS DISTINTAS, ANTES DO RESULTADO FINAL DE TODO O CERTAME.

5.1.7. A INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO ITEM 5.1, EM MOMENTO ANTERIOR A FINALIZAÇÃO DO CERTAME, DARÁ CAUSA À ELIMINAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL do presente certame oficial.

5.1.8. Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em Dupla, Trio ou Grupo, infere-se que UM DE SEUS INTEGRANTES DEVERÁ SER



**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DESIGNADO COMO REPRESENTANTE OFICIAL, HAVENDO NECESSIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO DO MESMO, ou seja, DO REPRESENTANTE OFICIAL, ESTEJA COMPLETA E APTA AO RECEBIMENTO DO(S) PRÊMIO(S).

5.1.10. O nome do Representante dos Grupos/Coletivos inscritos DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONSTAR REGISTRADO NO FORMULÁRIO III do Cadastramento-SIICBEL.

5.2. DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÕES:

5.2.1. Será aceita somente UMA inscrição por CPF e por CNPJ.

5.2.2. Na FICHA DE INSCRIÇÃO deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

5.2.2.1. A INFORMAÇÃO DO Nº DE CADASTRAMENTO NO SIICBEL;

5.2.2.2. A INDICAÇÃO DA ÁREA/SEGMENTO NA QUAL SE INSERE O PRODUTO;

5.2.2.3. A INDICAÇÃO DA MODALIDADE DO PRODUTO;

5.2.2.4. A INDICAÇÃO DA CATEGORIA (Individual, Dupla, Trio, Grupo/Coletivo ou Espaço Cultura com CNPJ);

5.2.2.5. A INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Representante de Grupo/Coletivo ou de Espaço Cultural com CNPJ);

5.2.2.6. DADOS BANCÁRIOS VÁLIDOS – CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO BANCO E EXTRATO (somente do cabeçalho para identificação do tipo de conta), contendo INDICAÇÃO LEGÍVEL DOS NÚMEROS COMPLETOS DA AGÊNCIA E DA CONTA-CORRENTE OU POUPANÇA, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades de *conta-fácil* e *contas-benefício*, como: *Bolsa-Família*, *Bolsa-Escola*, dentre outras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTA INDICADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENCONTRAR-SE APTA AO RECEBIMENTO DE QUALQUER VALOR REFERENTE AOS PRÊMIOS.

5.2.3. Os interessados DEVERÃO SE INSCREVER EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (E.MAIL), através do endereço fumbel.aldirblanc.acervo@gmail.com, no período e horário compreendido entre ÀS 00:00H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2020, ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020, encaminhando em E-MAIL ÚNICO, o LINK COMPARTILHÁVEL DO VÍDEO (PRODUTO CULTURAL), acompanhado da FICHA DE INSCRIÇÃO e ANEXOS EXIGIDOS (devidamente assinados) e das CÓPIAS LEGÍVEIS E DIGITALIZADAS DOS DOCUMENTOS a seguir elencados:

PARÁGRAFO ÚNICO - Ressalta-se que A INSCRIÇÃO É UM PROCEDIMENTO DIFERENTE DO CADASTRAMENTO - SIICBEL. Nesse sentido, PARA ALÉM DA OBRIGATORIEDADE DE



**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CADASTRAMENTO no Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Belém, SÓ SERÃO CONSIDERADAS VÁLIDAS AS INSCRIÇÕES REALIZADAS CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 5.2.3.

5.3. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

5.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.3.2. CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

OBS: Considerar-se-ão documentos de identificação, os que contiverem foto, tais como os expedidos pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, o Passaporte Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Funcional, expedida por órgão fiscalizador de Exercício de Profissão Regulamentada por lei e a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF ATIVO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.3.4. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo não possuir comprovante de residência em seu nome, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02).

5.3.5. Nº DE PIS/PASEP ou REGISTRO DE NIT/NIS do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.3.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no Produto Cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou pelo Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.3.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo/Coletivo.

5.4. DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

5.4.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

5.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01).



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.4.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;

5.4.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

5.4.4. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF **ATIVO** DE SEU REPRESENTANTE;

5.4.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA MEI;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso do Representante da MEI não possuir o comprovante de endereço em nome próprio, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA nos termos do ANEXO 02.

5.4.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada pelo REPRESENTANTE DA MEI;

5.4.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada pelo MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.5. PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)

5.5.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.5.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;

5.5.3. CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO;

5.5.4. CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, DEVIDAMENTE REGISTRO;

5.5.5. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF **ATIVO** DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;

5.4.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA;

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de Pessoa Jurídica não possuir comprovante de endereço próprio de sua sede, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02);

5.4.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada por seu Representante;

5.4.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada por seu Representante.



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5.6. PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

5.6.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01);

5.6.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CONTRATO SOCIAL OU DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, DEVIDAMENTE REGISTRADO;

5.6.3. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF DE SEU REPRESENTANTE LEGAL;

5.5.2.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso da Pessoa Jurídica NÃO POSSUIR O COMPROVANTE DE ENDEREÇO DE SUA SEDE, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA nos termos do ANEXO 02.

5.6.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS e demais informações constantes no produto cultural gravado (ANEXO 03), devidamente assinada por seu Representante;

5.6.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA com os termos e disposições do Edital nº 003/2020 (ANEXO 04), devidamente assinada por seu Representante.

5.7. O descumprimento de qualquer um dos quesitos mencionados implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ainda que a mesma tenha ocorrido dentro do prazo estipulado, com encaminhamento do link compartilhável do vídeo (Produto Cultural) e dos demais documentos requeridos.

5.8. Serão ELIMINADAS DE PRONTO:

5.8.1. As inscrições CUJO RECEBIMENTO FOR REGISTRADO APÓS ÀS 23:59H DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

5.8.1. As Inscrições que estiverem fora dos padrões requeridos por este Edital.

5.9. Todos os documentos de inscrição requeridos poderão ser enviados em cópias simples.

5.10. A FUMBEL não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, SENDO VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS AO LONGO DA FASE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

5.11. Serão aceitas inscrições feitas por PROCURAÇÃO, apenas para efeitos de inscrição, desde que a mesma seja específica e se encontre revestida de todas as formalidades legais necessárias (reconhecimento/autenticação de assinatura(s) do proponente (pessoa física ou jurídica).

5.12. As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados pela FUMBEL neste Edital.



**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.13. Os Produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial inscritos, DEVERÃO SER INÉDITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O produto cuja gravação tenha integrado certames anteriores, oficiais ou não, credenciamentos e/ou festivais, com ou sem repasses de Recursos Financeiros, inclusive, de Premiações, bem como aquelas que contiverem informações incompletas, **SERÁ ELIMINADO DO PRESENTE CERTAME.**

5.14. NÃO SERÃO ACEITAS COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS OU ANEXOS APÓS O ENVIO DE E.MAIL REFERENTE À INSCRIÇÃO, SENDO ESTA SITUAÇÃO, CAUSA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

5.15. O ato de inscrição pressupõe a PLENA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL, não sendo permitida alegação de desconhecimento de quaisquer regras e/ou condições impostas por este instrumento editalício.

6. DAS VEDAÇÕES.

6.1. A participação de pessoas menores de 18 anos.

6.2. A participação de Pessoas Jurídicas que estejam com seu CNPJ inativo.

6.3. A participação de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, conforme as Áreas/Segmentos descritas no Edital;

6.4. A participação de Pessoas Jurídicas/Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

6.5 A participação de Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

6.6. A participação de Pessoas Jurídicas vinculadas à Entidades Religiosas.

6.7. Participação de servidores da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

6.8. A participação de Pessoas Físicas que estejam com seu CPF inativo.

7. DA SISTEMÁTICA DE PREMIAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES.

7.1. Os produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, gravados em arquivos digitais, regularmente inscritos e enviados por meio virtual à FUMBEL, conforme a normativa do item 5. e seguintes, após conformidade da documentação requerida e verificação do cumprimento dos REQUISITOS OBJETIVOS (item 8), serão HABILITADOS para recebimento de PRÊMIOS-BASE.

7.2. Os produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial considerados HABILITADOS, participarão automaticamente de MOSTRA COMPETITIVA, que através de CRITÉRIOS



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESPECÍFICOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE, estabelecerão a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para recebimento de PRÊMIOS FINAIS.

7.3. Será pago o **TOTAL DE R\$ 9.916.109,99** (nove milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e nove reais e noventa e nove centavos), **REFERENTES AO QUANTITATIVO GERAL DE 1261 (mil duzentos e sessenta e uma) PREMIAÇÕES.**

7.4. OS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO BASE E FINAL conforme as ÁREAS/CATEGORIAS elencadas no item 4, SERÃO BRUTOS, incidindo sobre os mesmos, os descontos tributários obrigatórios por lei.

7.4.1. SÃO INCIDENTES SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, O IRPF E O IRPJ.

7.5. Para efeito de QUANTIFICAÇÃO DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES POR ÁREAS/SEGMENTOS, o CADASTRAMENTO no SIICBEL (Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Município de Belém), terá como PRAZO FINAL o DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.

7.6. O pagamento de todos os Prêmios-Base e Finais, bem como do Prêmio Extraordinário, intitulado “PRÊMIO MULTICULTURAL DE BELÉM” será proveniente do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.08.32.13.392.0002.

AÇÃO: 0241 (Desenvolvimento e Operacionalização de Eventos Culturais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390310000.

7.7. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS-BASE.

7.7.1. Em CADA UMA DAS 12 (DOZE) ÁREAS serão selecionados 100 (CEM) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL CONCORRENTES, para receber PRÊMIOS-BASE.

7.7.2. EM CADA UMA DAS 12 (DOZE) ÁREAS O QUANTITATIVO DE 100 (CEM) PRODUTOS SERÁ DIVIDIDO EM 20 (VINTE) PRÊMIOS POR CATEGORIA E COM VALORES DIFERENCIADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os quantitativos de concorrentes de cada área não sejam alcançados nos respectivos SEGMENTOS/MODALIDADES/CATEGORIAS, OS RECURSOS REMANESCENTES SERÃO REORIENTADOS MEDIANTE OFERTA E DEMANDA, DE FORMA COERENTE, CONFORME O SALDO DISPONÍVEL E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELA COMISSÃO FUMBEL PARA CUMPRIMENTO DA LEI ALDIR BLANC, sendo deliberadas no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos de seu Regimento Interno.

7.8. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS FINAIS.



**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

7.8.1. Ao final do PROCESSO DE HABILITAÇÃO dos PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS, os mesmos serão submetidos à MOSTRA COMPETITIVA sendo CLASSIFICADOS conforme CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS/SEGMENTOS (item 4), **COM VISTAS AO RECEBIMENTO DE MAIS 60 (SESSENTA) PRÊMIOS FINAIS, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CADA;**

7.8.2. As **PREMIAÇÕES FINAIS** serão **ATRIBUIDAS AOS PRIMEIROS LUGARES DE CADA CATEGORIA EM CADA UMA DAS ÁREAS**, obedecendo, se for o caso, os termos definidos no Parágrafo Único do item 7.7.2.

7.8.3. **HAVERÁ AINDA, O PAGAMENTO DE PRÊMIO EXTRAORDINÁRIO, INTITULADO “PRÊMIO MULTICULTURAL DE BELÉM” PARA O VÍDEO QUE OBTIVER A MAIOR PONTUAÇÃO GERAL ENTRE OS 60 (SESSENTA) PREMIADOS FINAIS DO CERTAME, CONSIDERANDO-SE A SISTEMÁTICA DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE.**

7.8.3. Com vistas ao pagamento das premiações, será providenciada a ABERTURA DE PROCESSOS ESPECÍFICOS nos termos e trâmites rotineiros da FUMBEL, com vistas a encaminhá-los às demais instâncias de instrução e pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Procedimentos referentes ao pagamento dos Prêmios-Base e dos Prêmios Finais serão diferenciados.

8. DOS REQUISITOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE.

8.1. **PARA HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS CONCORRENTES, SERÁ EXIGIDO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS REQUISITOS OBJETIVOS A SEGUIR MENCIONADOS.** Tal etapa terá CARÁTER ELIMINATÓRIO,

8.2. Para verificação do cumprimento integral de todos os Requisitos Objetivos a seguir expostos, **SERÃO CONSIDERADAS RESPOSTAS “SIM” NOS REQUISITOS DE Nº 1 A 6 E RESPOSTAS “NÃO” NOS REQUISITOS DE Nº 7 A 10.**

Nº	REQUISITOS OBJETIVOS	VERIFICAÇÃO
1	A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ESTÁ COMPLETA E APTA? <i>CONFORME CONDIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA.</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
2	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE CONFIRMA A MODALIDADE MENCIONADA NA INSCRIÇÃO? <i>PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO ou PESQUISA E PRESERVAÇÃO.</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
3	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE SE ADEQUA A CATEGORIA ESCOLHIDA E MENCIONADA NA INSCRIÇÃO? <i>INDIVIDUAL; DUPLA; TRIO ou GRUPO.</i>	<i>SIM</i> <i>NÃO</i>
4	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE APRESENTA VINCULAÇÃO COM A ÁREA/SEGMENTO DE INSCRIÇÃO?	<i>SIM</i>



**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

	(12 ÁREAS)	NÃO
5	O VÍDEO GRAVADO E ENVIADO SE ENCONTRA DENTRO DO PADRÃO DE TEMPO DEFINIDO NO EDITAL? (NO MÍNIMO 10 MIN. E NO MÁXIMO 30 MIN. DE DURAÇÃO).	SIM NÃO
6	NO RELATO DO PROPONENTE CONSTA A MENÇÃO OBRIGATÓRIA ACERCA DO REPASSE FEDERAL DA LEI ALDIR BLANC QUE FINANCIAM O REFERIDO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO?	SIM NÃO
7	O CONTEÚDO DO VÍDEO APRESENTA DISCURSOS DE ÓDIO?	SIM NÃO
8	O VÍDEO ABORDA OU TRANSMITE, DE MANEIRA DIRETA OU INDIRETA, IDEOLOGIAS OU PRECEITOS DISCRIMINATÓRIOS DE CUNHO RACIAL, SEXUAL, ETÁRIO OU RELIGIOSO?	SIM NÃO
9	O CONTEÚDO DO VÍDEO FAZ APOLOGIA À PRÁTICA DE CRIMES E/OU CONTRAÇÕES, INCITA O USO DE ARMAS, DE DROGAS ILÍCITAS OU DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS, MULHERES E/OU ANIMAIS?	SIM NÃO
10	NO VÍDEO CONSTAM MENÇÕES RELACIONADAS COM PROPAGANDAS DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO, A EXEMPLO DA UTILIZAÇÃO DE FRASES, SLOGANS, BORDÕES, JINGLES, DISCURSOS, CAMISETAS, BONÉS, FAIXAS E/OU OUTROS SIMBOLISMOS QUE REMETAM À SITUAÇÃO POLÍTICA E/OU ELEITORAL?	SIM NÃO

9. DA CLASSIFICAÇÃO NA MOSTRA COMPETITIVA PARA RECEBIMENTO DE PRÊMIOS FINAIS:

9.1. Os produtos artístico-culturais e/ou patrimoniais HABILITADOS À MOSTRA COMPETITIVA, SERÃO CLASSIFICADOS POR ORDEM DE PONTUAÇÃO, com vistas à SELEÇÃO DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS DE CADA CATEGORIA EM CADA UMA DAS 12 ÁREAS, para RECEBIMENTO DE PRÊMIOS FINAIS.

9.2. O processo avaliativo se dará mediante a observação qualitativa com vistas a pontuação em referência aos seguintes itens:

- 9.2.1. Comunicabilidade;
- 9.2.2. Conteúdo;
- 9.2.3. Relevância;
- 9.2.4. Originalidade/Inovação;
- 9.2.5. Qualidade do conjunto da produção do vídeo.

9.3. Havendo empate de pontuação, os membros integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção específicas de cada área PROMOVERÃO O DESEMPATE dando prioridade ao PRODUTO QUE TIVER OBTIDO MAIOR PONTUAÇÃO NA ORDEM DOS ITENS ACIMA INDICADOS:



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.4. A Comissão de avaliação da FUMBEL poderá contar com a participação de JULGADORES externos, considerando-se o conhecimento dos mesmos nas áreas e segmentos especificados no item 4.

9.5. Os trabalhos das COMISSÕES CONSTITUÍDAS NO ÂMBITO DA FUMBEL, contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo dos servidores da Fundação, dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL e de demais órgãos vinculados à PMB.

9.6. A COMISSÃO GERAL DA FUMBEL, bem como as COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS assistirão todos os vídeos concorrentes, de acordo com as RESPECTIVAS ÁREAS/SEGMENTOS nos prazos regulamentares previstos CRONOGRAMA GERAL deste edital (item 14), com vistas à verificação do cumprimento efetivo dos Requisitos Objetivos e demais exigências, condições técnicas e outras normativas dispostas, emitindo PARECERES ESPECIFICOS PARA CADA UM DOS PRODUTOS, CONTENDO ALÉM DAS NOTAS, AS OBSERVAÇÕES QUE SE FIZEREM PERTINENTES E NECESSÁRIAS.

9.7. Os produtos culturais concorrentes não poderão fazer uso de discursos de ódio, abordar ou transmitir, de maneira direta ou indireta, ideologias, preceitos ou mensagens discriminatórias de cunho racial, sexual, etário ou religioso, não poderá fazer apologia à prática de crimes e/ou contravenções, incitar o uso de armas, de drogas ilícitas ou de maus-tratos contra crianças, mulheres ou animais, muito menos, fazer menções relacionadas com propagandas de cunho político-partidário, por meio da utilização de frases, slogans, bordões, jingles, discursos, camisetas, bonés, faixas e/ou outros simbolismos que remetam à situação política e/ou eleitoral.

10. DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO CULTURAL.

10.1. Na apresentação do RELATO CULTURAL deverão ser OBRIGATORIAMENTE mencionadas as seguintes informações essenciais:

10.2. O(s) NOME(S) DO(S) ARTISTA(A) / TRABALHADOR(ES) CONCORRENTES que participa(m) do VÍDEO, complementando-os com outras informações de cunho artístico/profissional, caso seja necessário;

10.3. A IMPORTÂNCIA DO PRODUTO PARA O PANORAMA CULTURAL EM QUE SE INSERE, bem como SUA REPRESENTATIVIDADE no âmbito do Município de Belém;

10.4. No caso de apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações relativas à historicidade, trajetória do(s) Artista(a) / Trabalhador(es) / Dupla / Trio / Grupo, na Área/Segmento para o qual se inscreveram, DEVERÃO SER FEITAS NARRATIVAS ESPECÍFICAS SOBRE O QUE ESTÁ SENDO DEMONSTRADO.

10.5. AS DEMONSTRAÇÕES DE TÉCNICAS, PROCEDIMENTOS E AÇÕES, PODERÃO SER REALIZADAS ATRAVÉS DO USO DE RECURSOS DE REDUÇÃO E ACELERAÇÃO DE



**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

MOVIMENTOS, desde que não interfiram, nem prejudiquem o conteúdo do RELATO CULTURAL.

10.6. É obrigatória a MENÇÃO acerca do financiamento do referido edital, nos termos da informação definida no item 5.1.2.2.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (RELAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS HABILITADOS AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE) E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

11.1. Ao término da fase de conformidade de documentação, bem como de verificação do cumprimento dos requisitos objetivos, SERÁ EMITIDA LISTAGEM PRELIMINAR CONTENDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS HABILITADOS E **APTOS A RECEBER O PRÊMIO-BASE**, CONFORME AS ÁREAS/SEGMENTOS.

11.2. A listagem contendo o RESULTADO PRELIMINAR do presente certame, será encaminhada à Presidência da FUMBEL que procederá a HOMOLOGAÇÃO e a enviará à sua Assessoria Jurídica para providências de PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL.

11.3. Da DECISÃO PRELIMINAR homologada pela Fundação Cultural do Município de Belém, **CABERÁ RECURSO** (ANEXO 05), no prazo limite de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de sua publicação no sítio eletrônico da FUMBEL (<http://fumbel.belem.pa.gov.br/>)

11.4. O RECURSO deverá ser dirigido à COMISSÃO FUMBEL – “LEI ALDIR BLANC”, sendo enviado ao MESMO E-MAIL DE INSCRIÇÃO no período definido no item 11.3.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO PARA RECEBER PRÊMIO-BASE).

12.1. Finalizada a FASE RECURSAL, será emitida a LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS **QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DE PREMIAÇÕES-BASE** E QUE AUTOMATICAMENTE CONCORRERÃO AOS PRÊMIOS-FINAIS DA MOSTRA COMPETITIVA.

12.2. A LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL do presente certame será encaminhada à Presidência da FUMBEL que procederá a HOMOLOGAÇÃO e a enviará à sua Assessoria Jurídica para providências de PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL.

13. DO RESULTADO DA MOSTRA COMPETITIVA PARA PAGAMENTO DOS PRÊMIOS-FINAIS.

13.1. A etapa intitulada de “MOSTRA COMPETITIVA” ensejará a análise, com base nos CRITÉRIOS estabelecidos no item 9.2, frente os Produtos de CUNHO ARTÍSTICO-



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CULTURAL E/OU PATRIMONIAL EFETIVAMENTE HABILITADOS, COM VISTAS À SELEÇÃO DOS 5 (CINCO) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NAS CATEGORIAS E EM CADA UMA DAS 12 ÁREAS/SEGMENTOS, PARA CLASSIFICAÇÃO E POSTERIOR RECEBIMENTO DAS PREMIAÇÕES-FINAIS.

14. DO CRONOGRAMA GERAL.

LANÇAMENTO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020
PRAZO DE INSCRIÇÕES	DAS 00:00h DO DIA 10 DE OUTUBRO ATÉ AS 23:59h DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020.
PRAZO DE HABILITAÇÃO (CONFORMIDADE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS)	ATÉ 13 DE NOVEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17 e 18 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	20 DE NOVEMBRO DE 2020
AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS HABILITADOS POR ÁREAS. "MOSTRA COMPETITIVA"	DE 20 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA "MOSTRA COMPETITIVA" (PRODUTOS CULTURAIS CLASSIFICADOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-FINAL) E PRÊMIO EXTRAORDINÁRIO "MULTICULTURAL DE BELÉM"	04 DE DEZEMBRO DE 2020

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá modificar este instrumento, caso se faça necessário, hipótese em que deverá proceder ampla divulgação, revendo prazos e procedimentos previamente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, tal alteração afetar de forma prejudicial a realização do referido certame.

15.3. É facultada à Comissão da FUMBEL, bem como às COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ESPECÍFICAS a verificação da veracidade de documentação, além da realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações em qualquer tempo.

15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, SUPRIMIR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES BASE e/ou FINAL, excluir o PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL e/ou PATRIMONIAL selecionado do ACERVO MULTICULTURAL DA FUMBEL, mediante



FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância interveniente/ilícita, que revele inidoneidade ou quaisquer outras condições impeditivas legais e/ou prejudiciais ao presente certame.

15.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital serão prestados via e-mail institucional aldirblancfumbel@gmail.com

15.6. Caberá ao Presidente da FUMBEL receber todas as denúncias relativas às regras do presente Edital, com vista à adoção de providências administrativas cabíveis, minorando, se possível, quaisquer consequências prejudiciais delas decorrentes.

15.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, com a análise da Comissão de Seleção, bem como de sua Assessoria Jurídica.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Belém/PA.

Belém (Pa), 09 de outubro de 2020.

FABIO ATANASIO DE MORAIS

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém.